



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 27 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
SUBSEQUENTE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA - SEMIPRESENCIAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS IPORÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas, pela Portaria/IF Goiano nº 1.653, de 14 de março de 2024, publicada no DOU de 15 de março de 2024, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº 2.661, de 27 de maio de 2024, publicada no DOU de 28 de maio de 2024, torna público o Edital do Processo Seletivo 2027/1 para ingresso no Curso Técnico em Agropecuária, na modalidade a distância (semipresencial), conforme especificado nos itens a seguir, para o ano letivo de 2027. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	05/10/2026
Impugnação do Edital	06/10/2026
Resultado Impugnação do Edital	07/10/2026
Período de inscrições	08/10 a 08/11/2026
Análise de documentação	09/11 a 10/11/2026
Homologação das inscrições	11/11/2026
Recurso contra homologação das inscrições	12/11/2026
Publicação do resultado preliminar	13/11/2026
Recurso contra resultado preliminar	16/11/2026
Publicação do resultado final e convocação dos candidatos aprovados em 1ª chamada; (Observação: As bancas de heteroidentificação para os candidatos LI_PPI e LB_PPI deverão ocorrer, conforme orientação no documento de convocação para matrícula).	18/11/2026
Período de matrículas dos candidatos aprovados em 1ª chamada; (Observação: As bancas de heteroidentificação para os candidatos LI_PPI e LB_PPI deverão ocorrer, conforme orientação no documento de convocação para matrícula).	23/11 a 25/11/2026
Convocação para matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada (se houver); (Observação: As bancas de heteroidentificação para os candidatos LI_PPI e	26/11/2026

LB_PPI deverão ocorrer, conforme orientação no documento de convocação para matrícula)	
Período de matrículas dos candidatos aprovados em 2ª chamada (se houver); (Observação: As bancas de heteroidentificação para os candidatos LI_PPI e LB_PPI deverão ocorrer, conforme orientação no documento de convocação para matrícula)	27/11/2026
Demais chamadas de possíveis vagas remanescentes (se houver)	26/01/2027
Início das aulas (previsão)	01/02/2027

2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente a Distância, previsto neste Edital, será válido prioritariamente para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2027.

3. DA FORMA DE INGRESSO, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSOS.

3.1 Quadro de oferta de cursos e vagas para o Processo Seletivo 2027/1:

Curso	Polo	Vagas	Turno	Duração
Técnico em Agropecuária - Subsequente - EaD - semipresencial	Iporá	40	Diurno/Noturno	1 ano e meio

3.1.1 O turno indicado no quadro de oferta refere-se aos encontros presenciais e demais atividades obrigatórias realizadas no Polo Iporá, não restringindo os estudos realizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), próprios da modalidade de Educação a Distância.

3.2 Da forma de ingresso

3.2.1 Os candidatos inscritos no Curso Técnico em Administração EaD do IF Goiano serão classificados em ordem decrescente, mediante análise da média das notas obtidas durante o Ensino Médio, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou das notas correspondentes do ENCCEJA ou ENEM, conforme o documento apresentado e os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2.2 O resultado preliminar da seleção será divulgado a partir do dia 13/11/2026;

3.2.3 São requisitos para ingresso no curso Técnico em Agropecuária Subsequente a Distância:

- I. Ter concluído o Ensino Médio, até a data da inscrição;
- II. Apresentar a documentação completa exigida para matrícula.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 08/10/2026 a 08/11/2026, por meio do Sistema do Processo Seletivo do IF Goiano, disponível no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/703/>. Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, o candidato poderá utilizar os seguintes canais de atendimento:

I. E-mail: selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br;

II. Atendimento via WhatsApp (**Campus Iporá**): (64) 9 9255-1300, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, realizado pela Coordenação de Educação a Distância do Campus Iporá.

4.4 O Edital e demais informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/ipora. A inscrição será realizada por meio do Sistema do Processo Seletivo do IF Goiano, disponível no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/703/>, conforme disposto no item 4.2 deste Edital.

4.5 Nos Dados Escolares, o candidato deverá anexar o histórico escolar ou equivalente (arquivo no formato PDF) contendo as notas de Língua Portuguesa e Matemática, do Ensino Médio. As médias das notas serão utilizadas na classificação dos candidatos, conforme itens **6.4 e 6.5**.

4.5.1 Para o Curso Técnico em Agropecuária EaD - semipresencial, serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Médio ou, para quem cursou via ENCCEJA, deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (acompanhado dos resultados de desempenho nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias"). Os candidatos que concluíram o Ensino Médio na modalidade EJA deverão informar uma única nota para cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática), correspondente à média das notas obtidas durante o Ensino Médio, para registro no Sistema do Processo Seletivo.

4.5.1.1 Para fins de classificação, as notas constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para a escala de 0 a 100, quando necessário, observados os critérios estabelecidos no item 6.4 deste Edital.

4.6 Os candidatos com situações que porventura não forem contemplados nas opções descritas no item **4.5.1** deverão entrar em contato, dentro do período de inscrições, com a Comissão do Processo Seletivo EAD 2027/1 do IF Goiano - Campus Iporá pelo e-mail: selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br.

4.7 O candidato poderá concorrer em um dos Perfis de Reserva de Vaga. Para o preenchimento do perfil de reserva de vagas, o candidato deve verificar com atenção o **item 7 deste Edital**.

4.8 O sistema permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração de dados informados, desde que dentro do período de inscrição. O candidato deverá entrar em contato com a comissão (pelo e-mail: selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br), caso não esteja conseguindo realizar alterações no preenchimento dentro do período de inscrição.

4.9 O IF Goiano não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica que impossibilitem a realização da inscrição no Sistema do Processo Seletivo, alheios à sua responsabilidade, bem como por informações incorretas ou documentos incompletos apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

4.10 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.1 Comprovadas irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, e estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. DA GRATUIDADE E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para este Processo Seletivo **serão gratuitas**.

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher as informações solicitadas referentes aos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente, conforme previsto neste Edital, contendo as notas de Língua Portuguesa e Matemática, para fins de classificação;
- d) Documentação comprobatória da reserva de vagas, quando optar por concorrer nessa modalidade, conforme disposto no Item 8 deste Edital.

5.2.1 A documentação comprobatória referente à reserva de vagas deverá ser apresentada no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital. Os candidatos inscritos nos perfis de reserva de vagas sujeitos aos procedimentos de heteroidentificação serão convocados para entrevista na fase de matrícula, conforme o cronograma e as disposições deste Edital.

5.3 Caberá ao candidato fornecer corretamente todas as informações necessárias ao preenchimento da inscrição no Sistema do Processo Seletivo, bem como apresentar a documentação exigida, sendo de sua

inteira responsabilidade a veracidade dos dados informados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Agropecuária Subsequente EaD - Semipresencial será de caráter classificatório.

6.2 A classificação será efetuada pela Comissão do Processo Seletivo EAD 2027/1, a partir das notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, informadas pelo candidato e registradas no Sistema do Processo Seletivo no ato da inscrição.

6.3 Serão considerados para classificação, os seguintes documentos:

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO: Serão consideradas as notas nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**, constantes no histórico escolar de Conclusão do Ensino Médio do candidato.

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO OU CASOS ANÁLOGOS, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no histórico escolar do candidato.

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADO DOS RESULTADOS DE DESEMPENHO (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias".

d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO-ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado). Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

- Matemática e suas Tecnologias.

6.4 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para a escala de 0 a 100, com uma casa decimal, observados os seguintes critérios:

I - Histórico Escolar: quando as notas estiverem expressas na escala de 0 a 10, serão convertidas para a escala de 0 a 100 mediante multiplicação por 10;

II - ENCCEJA: as pontuações obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, originalmente expressas na escala de 60 a 180, serão convertidas para a escala de 0 a 100 mediante a seguinte fórmula: $\text{Nota considerada} = \text{Nota lançada} \div 1,8$.

III - ENEM: as pontuações obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias serão convertidas para a escala de 0 a 100 mediante divisão da pontuação obtida por 10: $\text{Nota convertida} = \text{Nota obtida no ENEM} \div 10$.

Parágrafo único. Para fins de registro no Sistema do Processo Seletivo, a pontuação correspondente à área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias será registrada no campo destinado à Língua Portuguesa, e a pontuação correspondente à área de Matemática e suas Tecnologias será registrada no campo destinado à Matemática, após a aplicação das respectivas regras de conversão.

6.5 O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação considerando o **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO**, dar-se-á em apenas uma etapa:

a. Média aritmética das notas de cada disciplina obtidas pelo candidato no Ensino Médio, a qual será informada pelo candidato no ato da inscrição e registrada no Sistema do Processo Seletivo.

6.5.1 Os Históricos Escolares nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100.

6.6 O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADO DOS RESULTADOS DE DESEMPENHO, dar-se-á em uma única etapa:

ETAPA ÚNICA: Média Aritmética da pontuação obtida em cada área de conhecimento (já convertida numa escala de 0 a 100);

6.7 Os Históricos Escolares nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "A" (Excelente), "B" (Bom), "C" (Satisfatório), "D" (Regular) e "E" (Insatisfatório) deverão ser informados pelo candidato e registrados no Sistema do Processo Seletivo na forma como constam no Histórico Escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- "A" (Excelente) = 95
- "B" (Bom) = 85
- "C" (Satisfatório) = 75
- "D" (Regular) = 65
- "E" (Insatisfatório) = 30

b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "OT" (Ótimo), "B" (Bom), "RS" (Regular para Bom), "R" (Regular) e "I" (Insuficiente) deverão ser informados pelo candidato e registrados no Sistema do Processo Seletivo na forma como constam no Histórico Escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- "OT" (Ótimo) = 95
- "B" (Bom) = 85
- "RB" (Regular para Bom) = 75
- "R" (Regular) = 65
- "I" (Insuficiente) = 30

c) Os conceitos estabelecidos em legendas como "MB" (Muito Bom), "B" (Bom), "S" (Suficiente) e "I" (Insuficiente) deverão ser informados pelo candidato para registro no Sistema do Processo Seletivo, na forma como constam no Histórico Escolar, e serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, conforme a tabela a seguir:

- "MB" (Muito Bom) = 95
- "B" (Bom) = 85
- "S" (Suficiente) = 70
- "I" (Insuficiente) = 30

d) Os conceitos estabelecidos em legendas como "B" (Bom), "S" (Suficiente) e "I" (Insuficiente) deverão ser informados pelo candidato para registro no Sistema do Processo Seletivo, na forma como constam no Histórico Escolar, e serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, conforme a tabela a seguir:

- "B" (Bom) = 90
- "S" (Suficiente) = 70
- "I" (Insuficiente) = 30

e) Os conceitos estabelecidos em legendas como "PS" (Plenamente Satisfatório), "S" (Satisfatório) e "NS" (Não Satisfatório) deverão ser informados pelo candidato para registro no Sistema do Processo Seletivo, na forma como constam no Histórico Escolar, e serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, conforme a tabela a seguir:

- "PS" (Plenamente Satisfatório) = 90
- "S" (Satisfatório) = 70
- "NS" (Não Satisfatório) = 30

f) Se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (por exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá informar o conceito "APROVADO" para registro no Sistema do Processo Seletivo, e o conceito será convertido

automaticamente na nota 70 para fins de classificação.

g) **PROFORMAÇÃO:** Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “Módulo I: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo II: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo III: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo IV: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”,

- Módulo I: PB e CVA – Informar a pontuação correspondente para registro no Sistema do Processo Seletivo;
- Módulo II: PB e CVA – Informar a pontuação correspondente para registro no Sistema do Processo Seletivo;
- Módulo III: PB e CVA – Informar a pontuação correspondente para registro no Sistema do Processo Seletivo;
- Módulo IV: PB e CVA – Informar a pontuação correspondente para registro no Sistema do Processo Seletivo.

6.8 Os candidatos com históricos escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a comissão do Processo Seletivo EAD 2027/1, anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

6.9 O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota **ZERO**, cabendo ao candidato entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo EAD 2027/1, para orientações.

6.10 Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas ou conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição e comprovados mediante a documentação apresentada nessa etapa.

6.11 A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do histórico escolar ou documento equivalente e as informadas no ato da inscrição implicará na eliminação sumária do candidato, sob pena de responsabilização judicial.

6.12 A constatação de diferença de documento comprobatório da escolaridade (histórico escolar ou documento equivalente) informado no ato da inscrição, não elimina o candidato desde que, não haja alteração na média e consequentemente na classificação geral.

6.13 O candidato que obtiver pontuação igual a zero, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo EAD 2027/1.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1 O IF Goiano adotará a política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas deste Processo Seletivo aos candidatos que tenham cursado o Ensino Médio somente em Escola(s) Pública(s), conforme distribuição apresentada no item 7.7 do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I – No mínimo 50% das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita;

II – demais serão vagas reservadas aos estudantes sem comprovação do critério econômico;

III – destinação de 63,94% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de pretos, pardos, indígenas, quilombola que é de 8,5% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no **caput**, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiro, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

7.2 Qualquer ano e/ou período do Ensino Médio cursado em Escola Privada (particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas) inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de Escolas Públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

7.3 É obrigatório ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes oriundos de Escola(s) Pública(s) manifestar essa opção em campo específico do formulário de inscrição deste Processo Seletivo, bem como apresentar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória

correspondente ao perfil de concorrência escolhido, conforme disposto no Item 8 deste Edital.

7.3.1 O candidato inscrito em perfil de reserva de vagas que vier a ser classificado pela ampla concorrência ficará dispensado da análise da documentação comprobatória referente à reserva de vagas, permanecendo sua matrícula vinculada à modalidade de ampla concorrência.

7.3.2 No momento da publicação do resultado preliminar e do resultado final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas.

7.4 Entende-se por Escolas Públicas, àquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

7.4.1 O conceito de Escola Pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei Nº 9.394/96.

7.4.2 Escolas Particulares, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas não se constituem como Escolas Públicas.

7.5 Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência - todos os candidatos concorrerão neste perfil, inclusive os solicitantes de vagas reservadas.
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_EP	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da renda.

7.6 Caso algum dos perfis estabelecidos no item 7.5 não seja preenchido, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos de cada perfil, da seguinte forma:

Perfil da Vaga Remanescente	Ordem de Convocação dos Candidatos para Preenchimento de Cada Perfil de Vaga Remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato.
LB_EP	LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_PPI	LB_PCD, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_PCD	LB_PPI, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_Q	LB_PPI, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LI_EP	LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC

LI_PPI	LI_PCD, LI_Q, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_PCD	LI_PPI, LI_Q, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_Q	LI_PPI, LI_PCD, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC

7.7 Quadro: Distribuição de vagas por perfil de política de reserva de vagas por Polo:

7.7.1 Campus Iporá:

POLO	AC	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	TOTAL DE VAGAS
Iporá	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40

7.8 O candidato convocado para algum dos perfis de reserva de vagas, que não comprovar o perfil indicado na inscrição, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, conforme as situações abaixo:

I - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil LB_EP, LB_PPI, LB_Q ou LB_PCD que não comprovar renda inferior ou igual a um salário mínimo, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LI_EP, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD, conforme o caso.

II - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil LB_PPI, LB_Q, LI_PPI, LI_Q que não tiver sua autodeclaração de preto, pardo, indígena ou quilombola homologada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme item 8.2, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LB_EP, LI_EP, LB_PCD ou LI_PCD, conforme o caso.

III - O candidato convocado para matrícula em uma das vagas do perfil LB_PCD ou LI_PCD que não comprovar sua condição de pessoa com deficiência, conforme inciso III do item 8.1, mas comprovar os demais quesitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil LB_EP, LB_PPI, LB_Q, LI_EP, LI_PPI ou LI_Q, conforme o caso.

IV - No caso da não comprovação de quaisquer condições dos itens I, II e III, simultaneamente, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil que comprovou.

V - Nos casos de reclassificação para o final da lista dos perfis de reserva de vagas dos itens I, II, III e IV, a classificação do candidato na lista de espera da Ampla Concorrência permanecerá a mesma.

VI - O candidato que não comprovar ter cursado o Ensino Médio somente em Escola(s) Pública(s) será remanejado para Ampla Concorrência, sendo reclassificado para lista de espera conforme sua classificação geral, podendo ser chamado caso haja convocações futuras.

7.9 No ato da inscrição, o candidato deverá informar o perfil de concorrência desejado (ampla concorrência ou reserva de vagas), bem como apresentar a documentação comprobatória correspondente, quando optar por concorrer às vagas reservadas.

7.10 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data da matrícula no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a 1 salário mínimo.

7.10.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.10.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I- os valores percebidos a título de:

- a)** auxílios para alimentação e transporte;
- b)** diárias e reembolsos de despesas;
- c)** adiantamentos e antecipações;
- d)** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e)** indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b)** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c)** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS

8.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória exigida para o perfil de concorrência escolhido, conforme especificado a seguir:

I – Para comprovação dos dados escolares e socioeconômicos, todos os candidatos inscritos nos perfis de reserva de vagas deverão preencher e entregar o formulário constante do **ANEXO I**;

II – Para comprovação da **escolaridade**, todos os candidatos inscritos nos perfis de reserva de vagas deverão apresentar Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s);

III – Para comprovação da condição de **pessoa com deficiência** (exclusivo para os perfis **LB_PCD** e **LI_PCD**), nos termos da legislação vigente, o candidato deverá apresentar a documentação prevista no **ANEXO II**;

IV 3 Para comprovação de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola (exclusivo para os perfis **LI_PPI**, **LI_Q**, **LB_PPI** e **LB_Q**), o candidato deverá apresentar a autodeclaração constante do **ANEXO I**, a qual será submetida à análise da Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano 3 Campus Iporá, conforme disposto no item 8.2;

V - Para comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita (exclusivo para os perfis **LB_EP**, **LB_PPI**, **LB_Q** e **LB_PCD**), o candidato deverá apresentar o formulário socioeconômico constante do **ANEXO I**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação comprobatória correspondente à sua categoria, referente aos **três meses anteriores à data da inscrição**, conforme sua categoria:

a) Trabalhadores Assalariados

- contracheques;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural:

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF -acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas:

- extrato mais recente do pagamento de benefício;
- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais Liberais:

- declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF
- acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- extratos bancários dos últimos três meses.
- declaração de próprio punho, conforme modelo no ANEXO III.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF - acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) Desempregados ou não exercem atividade remunerada: Para fins do cálculo de renda per capita, o candidato inscrito nos perfis LB_EP, LB_PPI, LB_Q e LB_PCD deverão comprovar renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, ainda que não exerçam atividades remunerada ou estejam desempregados, conforme documentos abaixo:

- Cópia da página de Qualificação Civil, página da foto, página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de pagamento do seguro desemprego;
- Caso não preencha nenhum dos quesitos acima, preencher **ANEXO IV**.

8.2 Averiguação da Autodeclaração Racial

8.2.1 O candidato aprovado no perfil LI_PPI, LI_Q, LB_PPI ou LB_Q será, no momento da matrícula, submetido a averiguação de sua Autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IF Goiano - Campus Iporá. A Comissão analisará a Autodeclaração apresentada pelo candidato e emitirá parecer final homologando ou não homologando sua Autodeclaração Racial.

a) O procedimento de heteroidentificação será realizado, preferencialmente, de forma on-line, em razão da distribuição geográfica do Polo de Apoio Presencial. Caso a Comissão de Heteroidentificação entenda necessário, poderá convocar o candidato para a realização da entrevista presencial no IF Goiano – Campus Iporá.

8.2.2 Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado, conforme item 7.8.

8.2.3 Em caso de indígena, o candidato deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

8.2.4 Em caso de quilombola, o candidato deverá apresentar comprovação de pertencimento a uma comunidade quilombola, emitido por uma associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

8.2.5 Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenótipos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

8.2.6 O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não apresentar a autodeclaração de candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme o inciso IV do item 8.1 deste Edital.

- b) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena conforme o item 8.2.3 deste Edital.
- c) não comparecer à entrevista de heteroidentificação, quando convocado, ou deixar de apresentar documentos ou informações complementares solicitados pela Comissão de Heteroidentificação.
- d) Não atender aos critérios fenotípicos: cor de pele, características da face e textura do cabelo.

9. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será eliminado o candidato que:

- a) obtiver pontuação final igual a zero, calculada conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;
- b) prestar, no ato da inscrição, ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- c) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- d) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- e) ao ser convocado, não comparecer nos prazos previstos para efetivação de sua matrícula.

9.2 O candidato classificado que tenha participado desse Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos será eliminado em qualquer época, mesmo após a matrícula.

10. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo 2027/1, com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipora> a partir de **18/11/2026**.

10.2 A classificação dos candidatos obedecerá ao número de vagas, pela ordem decrescente dos resultados obtidos.

10.3 Estarão classificados e convocados para realizar matrícula os candidatos com melhor classificação no processo seletivo, conforme quantitativo de vagas disponíveis no **quadro 3.1**, respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

10.4 Somente os candidatos Aprovados serão convocados para matrícula em 1ª chamada.

10.5 Caso haja candidatos classificados, eles poderão ser convocados para ocupar vagas remanescentes na 2ª chamada dia 26/11/2026 ou demais chamadas de possíveis vagas remanescentes (se houver), no dia 26/01/2027. A relação dos candidatos aprovados será divulgada no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipora>.

10.6 Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos na disciplina de Matemática. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato mais idoso.

10.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

11. RECURSOS

11.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), contra a **homologação das inscrições** e contra o **resultado preliminar**, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do item 1 deste Edital.

11.2 A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada em até 24 horas a partir da data de publicação do documento.

11.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) preencher o formulário de recurso presente no **ANEXO V**;
- c) digitalizar o formulário de recurso no formato PDF e enviá-lo ao e-mail selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br com o título: Recurso Processo Seletivo – (Descrever Etapa).

11.4 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.

11.5 As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas exclusivamente ao interessado na página da Instituição do Processo Seletivo 2027/1, no prazo de até 1 (um) dia, após a análise dos recursos.

11.6 A Comissão do Processo Seletivo EAD 2027/1 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

12. MATRÍCULA

12.1 Os candidatos convocados para matrícula deverão comparecer a sede do IF Goiano Campus Iporá, no período estabelecido no cronograma deste Edital, onde receberão atendimento da equipe local para a realização dos procedimentos de matrícula.

12.2 Durante o atendimento, a equipe auxiliará na conferência da documentação apresentada no ato da inscrição, bem como a complementação, atualização ou inserção de documentos eventualmente necessários para a efetivação da matrícula.

12.3 A matrícula será considerada efetivada somente após a conclusão dos procedimentos e a homologação da documentação pelo IF Goiano, observado o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

12.4 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio; (na falta do certificado de conclusão, poderá ser apresentada Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com validade de 30 dias);

b) Certidão de nascimento ou de casamento;

c) Documento de Identidade (RG);

d) CPF;

e) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) – para maiores de 18 anos;

g) Comprovante de endereço recente (com CEP);

h) Número de telefone do candidato para contato;

i) E-mail pessoal atualizado.

12.5 No caso de conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar em substituição ao certificado de conclusão, documento de equivalência de estudos emitido pelo Conselho Estadual de Educação ou Órgãos competentes.

12.6 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

12.7 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

12.8 O candidato que não comprovar os requisitos do perfil escolhido será remanejado para outro perfil ou para a ampla concorrência, quando cabível, observadas as regras estabelecidas no item 7.8 deste Edital. Somente será eliminado quando não atender a nenhum dos requisitos legais para matrícula.

12.9 Somente serão matriculados na Ampla Concorrência, os candidatos classificados dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovarem ter concluído o Ensino Médio, em conformidade com a lei.

12.10 Somente serão matriculados no Sistema de Reserva de Vagas asseguradas pela Lei 12.711/2012, os candidatos classificados que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de Ensino.

12.11 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

12.12 Não terão direito à matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

12.12.1 Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de Certificado de Conclusão, Histórico e /ou Declaração de Conclusão.

12.12.2 A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

12.13 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

12.14 O candidato que não realizar a matrícula dentro do período, local ou da forma prevista será realocado para o final da lista de classificados.

12.15 Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos inscritos no Processo Seletivo 2027/1, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar-se a convocação até o vigésimo primeiro dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

12.16 A convocação de candidatos em lista de espera, se for o caso, dar-se-á:

a) Em até 02 chamadas subsequentes, respeitando o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores.

b) A instituição caso tenha necessidade por meio da conveniência e da oportunidade, poderá convocar candidatos(as) em número superior de vagas ao previsto no edital.

12.17 Os candidatos matriculados devem iniciar o referido curso no prazo previsto em edital.

12.18 O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IF Goiano, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

12.19 Os candidatos matriculados que, por qualquer motivo, desistirem de fazer o curso, deverão assinar um termo de desistência no Polo de Apoio Presencial, ao qual é ministrado o Curso.

13. INÍCIO DAS AULAS

13.1 O início está previsto em edital, porém, será confirmado no ato da matrícula.

13.2 OS CANDIDATOS MATRICULADOS FICAM CIENTES DE QUE FREQUENTARÃO SUAS AULAS PRESENCIAIS NO IF GOIANO - CAMPUS IPORÁ TODAS ÀS QUARTAS-FEIRAS (EXCETO FERIADOS) DAS 19H00 ÀS 22H40. Além disso, poderão ocorrer aulas por meio de ambiente virtual de aprendizagem em outros dias da semana.

13.3 Encontros presenciais ocorrerão também aos sábados de manhã, quinzenalmente, em locais a serem definidos pelos docentes da disciplina. Um cronograma das aulas presenciais e a distância será divulgado no início de cada semestre.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.2 A Comissão do Processo Seletivo EAD 2027/1 divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipora>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

14.3 A Comissão do Processo Seletivo EAD 2027/1 divulgará, no site <http://www.ifgoiano.edu.br/ipora>, a íntegra do presente Edital.

14.4 Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

14.5 Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

14.6 O IF Goiano - Campus considera dias letivos de segunda a sexta, e ainda, alguns sábados devidamente previstos em calendário escolar.

14.7 O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (no sistema eletrônico de inscrição), com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma Fala.BR e encaminhadas ao Encarregado de Dados do IF Goiano.

14.8 Maiores informações ou dúvidas sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-

mail: selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br_ou pelos telefones (WhatsApp) (64) 9 9255-1300.

14.9 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo EAD 2027/1.

(Assinado Eletronicamente)

Marcelo Medeiros Santana
Diretor Geral do Campus Iporá

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS ESCOLARES E SOCIOECONÔMICOS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES DE ESCOLA(S) PÚBLICA(S) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 27/2026.

Preenchimento pelo candidato

Nº de inscrição no processo seletivo:			
Nome:			
Curso:			
CPF:		Telefone:	
Endereço:			

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
CPF _____, candidato aprovado no Processo Seletivo 2027/1 para o curso Técnico em Agropecuária Subsequente na Modalidade a Distância - Semipresencial do IF Goiano Campus Iporá, Polo _____, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola, me declaro:

☐ Preto

☐ Pardo

☐ Indígena

☐ Quilombola

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico de forma presencial, caso necessário, de acordo com o disposto no Edital nº 27 de 02 de outubro de 2026.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

SOLICITAÇÃO: Reserva de vagas exclusiva a estudantes de Escola(s) Pública(s), nos termos da Lei nº 9394/96, art. 19.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).

Caso o candidato seja menor de idade, o pai ou responsável deverá assinar.

**TEXTO PARA AUTODECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA CANDIDATOS APROVADOS NAS
VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL
Nº 27/2026.**

Para candidato LB_EP

Declaro que sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo, e cursei todas as séries o Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em Escola(s) Privada(s).

Para candidato LI_EP

Declaro que sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em Escola(s) Privada(s).

Para candidato LB_PPI ou LB_Q

Declaro que sou candidato _____ (preto, pardo, indígena ou quilombola) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em Escola(s) Privada(s).

Para candidato LI_PPI ou LI_Q

Declaro que sou candidato _____ (preto, pardo, indígena ou quilombola) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em Escola(s) Privada(s).

Para candidato LB_PCD

Declaro que sou candidato com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo, e cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em Escola(s) Privada(s).

Para candidato LI_PCD

Declaro que sou candidato com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei todas as séries do Ensino Médio em Escola(s) Pública(s), sendo que em nenhum momento, cursei parte do Ensino Médio em Escola(s) Privada(s).

**PREECHIMENTO EXCLUSIVO PARA O PERFIL DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO
MÍNIMO PER CAPITA**

Declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL					
(preenchimento obrigatório para o perfil de renda igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita)					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Obs.: Lembre-se de anexar documentação comprobatória conforme descrito no item 8 e seus subitens.

ANEXO II

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

I- DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

♦ **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

♦ **Surdez** - considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

♦ **Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

♦ **Deficiência Visual** - A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no 8 melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os

casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

♦ **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

♦ **Deficiência múltipla** - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

♦ **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; o padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

II - DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato com deficiência poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

- A) Candidatos com Deficiência Física.
- B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.
- C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.
- D) Candidatos com Deficiência Intelectual.
- E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.
- F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos, conforme cada caso:

A) Candidatos com Deficiência Física: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do

médico que forneceu o atestado.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista - Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla: Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (ALÍNEA 'D' DO ITEM 8.1)

Eu, _____, portador do RG _____ órgão
Expedidor _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de
apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Iporá, que recebo
uma renda mensal aproximada de R\$ _____, referente ao trabalho autônomo de
_____, que desenvolvo sem vínculo
empregatício desde ____/____/_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no
cancelamento da inscrição do candidato _____ no
processo de seleção em questão.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA (ALÍNEA 'F' DO ITEM 8.1)

Eu, _____, portador do RG _____ órgão Expedidor _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Iporá, que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato _____ no processo de seleção em questão.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Técnico em Agropecuária EAD 2027/1 de que trata o Edital Nº 27/2026.

Nome do candidato(a):

Nº de inscrição:

Curso que está concorrendo:

Endereço de e-mail para receber resposta do recurso:

Justificativa do candidato – Fundamentação do recurso:

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:

Obs.: Preencher com letra de forma, digitalizar esse formulário em formato PDF e enviar para o e-mail: selecaoead.ipr@ifgoiano.edu.br

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Medeiros Santana, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPIPR**, em 02/10/2026 16:55:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 855840

Código de Autenticação: 80ea25e1f3



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Iporá

Av. Oeste, Parque União, 350, Parque União, IPORA / GO, CEP 76.200-000

(64) 3674-0400